



ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 11/2026

PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, apresenta o Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná para apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa Paraná Fala Idiomas**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), no escopo de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), torna público o presente edital destinado ao chamamento de projetos para a consolidação e o aprimoramento do Programa Paraná Fala Idiomas (PFI).

A atuação das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) é fundamental para a superação de desafios sociais e econômicos, reforçando o papel dessas instituições como agentes de transformação, inovação social e formação de pessoas. Além da excelência no ensino superior, a SETI destaca-se pelo fomento a projetos que priorizam a geração de emprego e renda, a tecnologia e o desenvolvimento social por meio da interação entre universidades, comunidades, municípios e empresas, e neste em específico à comunidade universitária.

Neste cenário estratégico de gestão, a presente Encomenda Governamental justifica-se por reconhecer o potencial do PFI em contribuir com a implementação da política linguística para a internacionalização como um compromisso institucional transversal nas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), dando destaque à ciência como um elemento estratégico da geopolítica e do comércio mundial, o que se apresenta em consonância direta com a PECTI-PR (2024–2030) e com as áreas prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-Paraná).

O programa fortalecerá a capacidade de internacionalização que beneficia todas as áreas estratégicas da PECTI-PR, alinhando-se mais diretamente com as área “Sociedade, Educação e Economia”, por promover a qualificação do capital humano, a internacionalização da educação superior, a formação de pesquisadores e a inserção do Paraná em redes globais de produção do conhecimento, de forma mais indireta à “Transformação Digital”, ao favorecer competências para a participação em ambientes científicos digitais internacionais, acesso à literatura científica, cooperação em plataformas globais e produção de conhecimento em língua estrangeira e, de forma mais transversal, à área de “Desenvolvimento Sustentável”, ao ampliar a capacidade de cooperação científica internacional voltada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às agendas globais de pesquisa.

No que tange aos Eixos Estruturantes da PECTI-PR 2024–2030, este Programa se relaciona com o Eixo 6 - Internacionalização da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), atuando como um instrumento estratégico para:

- Promover o Protagonismo Global: Estimular a participação, a colaboração internacional e a liderança do Estado do Paraná em pesquisas científicas de alto impacto.

- Difundir o Conhecimento: Atuar como ferramenta de tradução e difusão do conhecimento produzido nas IEES em linguagem acessível, estimulando a curiosidade intelectual e o pensamento crítico necessários ao avanço tecnológico e social.

- Impulsionar o Desenvolvimento Socioeconômico: Apresentar a compreensão da ciência e das atividades de CT&I como estratégias concretas para o desenvolvimento do Estado, despertando o interesse da comunidade acadêmica para o aprendizado de línguas estrangeiras a partir das ações desenvolvidas nas universidades.

- Garantir a Flexibilidade Operacional: Operacionalizar a internacionalização por meio de uma matriz formativa inovadora e abrangente, baseada em eixos de competências linguísticas e interculturais para internacionalização e ofertada em múltiplas modalidades educacionais.

Quanto aos desafios estratégicos estabelecidos pela PECTI-PR 2024–2030, a proposta contribui diretamente para o enfrentamento do Desafio 3, ao impulsionar a

Transformação Digital do Estado mediante a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de competências tecnológicas que ampliem a capacidade da comunidade universitária de produzir, acessar e disseminar o conhecimento gerado pelas IEES; do Desafio 4, ao promover a internacionalização da ciência paranaense por meio de ações de formação em línguas estrangeiras que favoreçam a inserção da comunidade acadêmica em redes internacionais de ensino, pesquisa, extensão e inovação; do Desafio 6, ao fortalecer modelos de cooperação entre as universidades e o Estado voltados à internacionalização das pesquisas e da produção científica desenvolvidas pelas IEES; e do Desafio 11, ao integrar os ODS às políticas estaduais, especialmente os ODS 4, 8, 9, 10 e 17, incorporando-os à política linguística para a internacionalização do ensino superior e da ciência no Estado do Paraná.

O fortalecimento e a consolidação do PFI deverão ocorrer por meio de ações voltadas ao aprimoramento de sua execução nas três línguas estrangeiras já contempladas nas fases anteriores do programa (Espanhol, Francês e Inglês), tendo como base a experiência acumulada por uma política linguística do Estado do Paraná que deve estar sempre alinhada aos objetivos de internacionalização do ensino superior paranaense. A oferta e o fortalecimento do ensino de idiomas constituem instrumentos para ampliar a participação de estudantes, docentes, pesquisadores e demais integrantes da comunidade acadêmica em redes internacionais, favorecendo a mobilidade, a produção e a circulação de conhecimento e a cooperação científica e cultural.

Nesse contexto, esta Encomenda Governamental visa fomentar:

1. O aprimoramento de competências linguísticas e interculturais para a internacionalização no contexto acadêmico, em articulação com outras Encomendas voltadas à internacionalização em casa e à cooperação internacional, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das ações do PFI e para o fortalecimento da política linguística para a internacionalização das IEES;
2. O desenvolvimento profissional das equipes responsáveis pela implementação dos projetos, com foco no fortalecimento de competências pedagógicas, linguísticas, interculturais, tecnológicas, de pesquisa e de gestão, assegurando uma atuação qualificada, integrada e alinhada aos objetivos institucionais;
3. A divulgação científica em diferentes idiomas como uma estratégia de internacionalização em casa, o que incentiva a comunicação da produção científica em contextos multiculturais e multilíngues, ampliando as oportunidades de interação com pesquisadores, instituições e públicos internacionais;
4. O fortalecimento da identidade institucional do PFI com vistas a ampliar a

transparência e o acesso às informações, padronizar a comunicação entre as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e a SETI, bem como centralizar a divulgação de editais, ações, resultados e indicadores do programa.

Ao promover uma educação linguística voltada à internacionalização, integrada às atividades permanentes da universidade, as ações apresentadas nas propostas submetidas a este edital deverão, obrigatoriamente, estar alinhadas à Política institucional de internacionalização da IEES e à Política linguística para internacionalização. As propostas deverão contemplar ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento de pessoas que fortaleçam a cooperação acadêmica internacional, ampliem as oportunidades de mobilidade e colaboração científica, favoreçam a disseminação do conhecimento produzido pelas universidades junto à sociedade e contribuam para a consolidação de uma cultura de internacionalização no campus universitário.

Dessa forma, os projetos apresentados a este edital deverão articular a formação linguístico-cultural ao fortalecimento da internacionalização, da inclusão social e do desenvolvimento humano contribuindo, assim, para transformar esse conhecimento em um ativo estratégico para o fortalecimento do ecossistema de inovação, da competitividade do Estado e do desenvolvimento social inclusivo e sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

As entregas previstas neste edital deverão estar estrategicamente ancoradas nos seguintes ODS da Agenda 2030:

ODS 4 – Educação de Qualidade: promover oportunidades de aprendizagem contínua para estudantes, docentes e agentes universitários, ampliando sua capacidade de participação em redes de cooperação, mobilidade acadêmica e produção científica internacional, além de contribuir para a formação acadêmico-científica de profissionais da área da linguagem que atuam no programa.

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: ampliar o acesso à formação em idiomas e favorecer a participação em redes internacionais de ensino, pesquisa e inovação, de modo a contribuir para o desenvolvimento do capital humano do Estado, para o aumento da empregabilidade e para o fortalecimento de um modelo de crescimento econômico sustentável, inclusivo e baseado na inovação.

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura: contribuir para o fortalecimento da capacidade de inovação das universidades estaduais ao desenvolver competências linguísticas e interculturais que viabilizam a cooperação científica internacional, o acesso à produção técnico-científica de fronteira e a participação em redes globais de pesquisa. Ao contribuir com a internacionalização em casa, as

propostas fomentam a circulação do conhecimento, a transferência de tecnologias e a geração de inovação, fortalecendo as bases do desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo do Estado em outras línguas.

ODS 10 – Redução das Desigualdades: em alinhamento com os princípios da PECTI-PR de enfrentamento das disparidades sociais e regionais, contribuir para a redução de barreiras de acesso à internacionalização ao democratizar a oferta de formação em línguas estrangeiras e potencializar a publicização da produção de conhecimento das Instituições Estaduais de Ensino Superior em outras línguas para além do português. Em alinhamento dos investimentos do Estado na política de internacionalização em casa, o Programa prioriza uma oferta descentralizada de ações formativas, o que amplia o acesso de estudantes, docentes e agentes universitários às oportunidades de cooperação acadêmica, mobilidade internacional e inserção em redes globais de ensino, pesquisa e inovação, promovendo maior equidade entre as diferentes regiões do Paraná.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação: fortalecer os meios de implementação da internacionalização das IEES ao desenvolver competências linguísticas e interculturais que viabilizam a interação entre pesquisadores, estudantes e gestores, impulsionando, assim, a cooperação acadêmica e científica em âmbito internacional.

Nesse sentido, as ações do PFI contribuirão para uma agenda de desenvolvimento alinhada aos ODS ao fortalecer a educação de qualidade (ODS 4), desenvolver competências que ampliam a empregabilidade e a qualificação profissional (ODS 8), impulsionar a produção científica, a inovação e a cooperação tecnológica (ODS 9), reduzir desigualdades de acesso às oportunidades acadêmicas e internacionais (ODS 10) e fortalecer parcerias institucionais e redes globais de ensino, pesquisa e inovação (ODS 17). Dessa forma, o PFI se consolidará como uma política pública estratégica para o fortalecimento da internacionalização das IEES, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e econômico do Estado do Paraná.

Em suma, os projetos apresentados para obter recursos no âmbito deste edital deverão se orientar pela transversalidade de seus objetivos, promovendo a integração entre as ações de internacionalização, o aprimoramento linguístico-cultural e o fortalecimento das IEES. O monitoramento das metas e a governança dos dados, viabilizados pela criação de um Portal Unificado em consonância com o Programa UniData, permitirão acompanhar de forma sistemática os indicadores de competências linguísticas e interculturais e seus impactos na ampliação da cooperação acadêmica internacional, na mobilidade de estudantes e docentes, na produção científica e na consolidação da liderança do Estado do Paraná nos processos de internacionalização do ensino superior.

2. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

2.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral desta Encomenda Governamental consiste em impulsionar as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) no aprimoramento de suas políticas linguísticas para a internacionalização, capacitando estudantes, docentes e agentes universitários para o uso de línguas estrangeiras com vistas a ampliar e favorecer sua participação em redes globais de ensino, pesquisa, inovação e extensão, bem como projetar a produção científica, tecnológica, cultural e de inovação do Paraná no cenário internacional.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para alcançar sua finalidade central, a execução do edital desdobra-se em objetivos específicos delineados para o aprimoramento da política linguística para a internacionalização das IEES, tais como:

1. Desenvolver competências linguísticas, interculturais e de letramento acadêmico da comunidade universitária, estruturando essa capacitação por meio de um percurso formativo flexível e orientado por eixos de competências, prevendo a oferta de cursos microcredenciais nas modalidades presencial, híbrida e de presencialidade conectada para a comunidade universitária;
2. Capacitar profissionalmente as equipes responsáveis para a implementação do Programa, com foco no fortalecimento de competências pedagógicas, linguísticas, interculturais, tecnológicas, de pesquisa e de gestão, assegurando uma atuação qualificada, integrada e alinhada aos objetivos institucionais;
3. Promover condições institucionais sólidas para a disseminação contínua e plurilíngue da produção científica, tecnológica, cultural e artística paranaense no cenário global;
4. Criar uma página unificada do Programa com vistas a fortalecer sua identidade institucional, ampliar a transparência e o acesso às informações, padronizar a comunicação entre as Instituições Estaduais

3. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

3.1. Esta Encomenda Governamental é destinada às Pró-reitorias

Acadêmicas (Pesquisa e Pós-graduação, Graduação/Ensino e Extensão) e aos Setores de Internacionalização das 07 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES).

4. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Trata-se de uma Encomenda Governamental para que as proponentes, as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná, submetam propostas de projetos que visem ao aprimoramento de suas políticas linguísticas para a internacionalização como um compromisso institucional transversal e concatenáveis pertencentes ao escopo delimitado no item 4.2.

4.2. Os projetos deverão ter como eixo estruturante o desenvolvimento de competências linguísticas, interculturais e de letramento acadêmico da comunidade acadêmica, contribuindo para os seguintes aspectos da internacionalização institucional:

- Fortalecimento da cooperação internacional e da mobilidade acadêmica;
- Ampliação da produção, comunicação e divulgação científica em diferentes idiomas;
- Institucionalização das políticas linguísticas e consolidação de uma cultura de internacionalização;
- Desenvolvimento de processos, recursos, tecnologias e práticas inovadoras voltados ao ensino de línguas para a internacionalização.

4.2.1. São igualmente elegíveis propostas que incluam ações de extensão e articulação com a educação básica, especialmente com estudantes do ensino médio da rede pública, visando ao desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais que favoreçam o ingresso na educação superior e ampliem o acesso às oportunidades de internacionalização.

4.3. Cada IEES poderá apresentar até 3 (três) projetos, sendo 1 (um) para cada um dos seguintes subprogramas, e cada proposta deverá ser coordenada por um(a) docente efetivo(a) da instituição:

- I – Paraná Fala Idiomas – Espanhol;
- II – Paraná Fala Idiomas – Francês;
- III – Paraná Fala Idiomas – Inglês.

4.3.1. Os projetos apresentados pelas 7 (sete) IEES, no âmbito de cada subprograma, deverão adotar, obrigatoriamente, o título correspondente ao respectivo subprograma, conforme listado no item 4.3.

4.4. As IEES proponentes deverão estruturar e executar seus planos de trabalho em estrita observância às diretrizes operacionais e pedagógicas

estabelecidas neste edital, delineadas a seguir:

- Foco em Competências para a Internacionalização;
- Transversalidade do Multiculturalismo e Plurilinguismo;
- Estruturação em Percursos Formativos Flexíveis e Microcertificações;
- Articulação com o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação com vistas à internacionalização;
- Formação Inicial e Continuada (local e em rede);
- Gestão por Indicadores e Monitoramento.

4.5. A proposta prevê uma única Coordenação Estadual para o Programa, que ficará a cargo da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e será responsável por integrar o conjunto das sete instituições executoras, assumindo a coordenação geral técnico-científica e atuando igualmente no desenvolvimento de ações locais de definição de metodologia, produção de material, orientação do bolsista profissional, treinamento e orientação dos Coordenadores de projeto sob sua responsabilidade, acompanhamento das atividades realizadas, avaliação continuada das ações e registros qualitativos e quantitativos para a elaboração de relatórios.

4.6. A equipe institucional responsável pela execução de cada subprograma será composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador do Projeto, sendo um para cada subprograma, por IEES;
- II. Orientador, sendo um para cada subprograma, por IEES;
- III. Profissionais graduados, na forma indicada no item 4.6.4;
- IV. Estudantes de graduação, na forma indicada no item 4.6.5.

4.6.1. O Coordenador do Projeto e o Orientador serão indicados pelas IEES e deverão fazer parte da equipe do projeto quando da submissão da proposta a esta Encomenda Governamental. Para a referida indicação, deverão ser rigorosamente considerados critérios de competência acadêmica e sólida trajetória profissional, incluindo proficiência linguística no idioma do subprograma para a supervisão da formação didático-metodológica da equipe e dos cursos ofertados.

4.6.2. São atribuições do Coordenador: Gerenciar a equipe local e acompanhar a aplicação dos recursos; realizar processos seletivos de bolsistas; elaborar relatórios técnicos e financeiros; acompanhar aquisições previstas no Plano de Trabalho; garantir a execução integral do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação; alimentar e atender às exigências dos sistemas da UEF, trabalhar em prol da entrega dos resultados previstos no projeto ou edital.

4.6.3. São atribuições do Orientador: Orientar e acompanhar as atividades dos bolsistas; assegurar a aderência das atividades ao Plano de Trabalho; apoiar a execução técnica do projeto dentro de sua área de competência, dando apoio à formação linguística, didática e metodológica da equipe executora, ao monitoramento do processo de ensino-aprendizagem e da relação entre os níveis de competências linguísticas e os cursos ofertados.

4.6.4. Os Profissionais Graduados, em número de 07 por IEES, serão subdivididos entre os subprogramas da seguinte maneira: 03 (três) para o Paraná Fala Idiomas - Inglês, 02 (dois) para o Paraná Fala Idiomas - Francês e 02 (dois) para o Paraná Fala Idiomas - Espanhol.

4.6.5. Cada subprograma terá 01 (um) estudante de graduação.

4.6.6. Os profissionais graduados e os estudantes de graduação serão selecionados por edital público pelas próprias IEES.

4.6.7. As descrições, requisitos, atividades e vedações específicas de cada modalidade de bolsa (Profissional graduado e Estudante de graduação) estarão especificadas nos editais públicos próprios das IEES. Os editais e o processo seletivo deverão atender ao disposto nas Resolução SETI 252/2025¹, alterada pela Resolução 135/2026², incluindo seus anexos, e demais regulamentações da universidade.

4.6.8. A seleção do profissional graduado deverá contemplar instrumentos de avaliação escrita, de desempenho didático, bem como comprovação de proficiência compatível com as atividades que vai realizar no referido subprograma e análise de currículo.

4.7. A UENP deverá prever, em um de seus projetos, a constituição de uma Equipe de Pesquisa, Dados e Indicadores, ficando a definição do projeto de alocação da equipe a cargo da própria IEES no momento da submissão das propostas.

4.7.1. Equipe de Pesquisa, Dados e Indicadores será presidida pela Coordenação Estadual e será composta por 3 (três) pesquisadores e 2 (dois) profissionais graduados.

4.7.2. Os pesquisadores serão responsáveis pela representação dos subprogramas na Equipe de Pesquisa, Dados e Indicadores e as tarefas que derivam deste cargo, assim como a organização e execução das formações em rede, a elaboração dos indicadores de desempenho no ensino de Espanhol, Francês e Inglês, bem como outras demandas colocadas pela Coordenação Estadual do PFI. Esses pesquisadores serão selecionados por edital público considerando os descritivos das Modalidades de Bolsas da UEF (Ver Anexo I da Resolução SETI 252/2025).

4.7.3. Os Profissionais Graduados auxiliarão no desenvolvimento e na manutenção do Portal, na coleta, organização, tratamento e análise de dados, na produção de indicadores e relatórios gerenciais, bem como no desenvolvimento de

¹ Resolução SETI 252, de 07 de Novembro de 2025

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=376808&indice=1&totalRegistros=293&anoSpan=2026&anoSelecionado=2025&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

² Resolução SETI 135, de 20 de Maio de 2026

https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-05/11.1_altera_a_res._seti_252.25_res._135.26.pdf

soluções de tecnologia da informação e de design instrucional que apoiem as atividades de ensino, pesquisa, monitoramento e avaliação do Programa. Esses profissionais deverão ser 1 (um) da área de Tecnologia da Informação e 1 (um) da área de Design Instrucional/Pedagógico e serão selecionados por meio de edital público considerando os descritivos das Modalidades de Bolsas da UEF (Ver Anexo I da Resolução SETI 252/2025).

4.8. Os projetos apresentados no âmbito deste edital deverão estar alinhados aos objetivos e diretrizes desta Encomenda Governamental.

4.9. Para a submissão de cada projeto, o coordenador deverá anexar a Política de Internacionalização e/ou a Política Linguística para a Internacionalização da IEES, devidamente aprovadas pelo respectivo órgão colegiado competente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) disponibilizará recursos no montante de **R\$ 7.188.248,00 (sete milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos nesta Encomenda Governamental, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal da SETI no Fundo Paraná. O quadro de detalhamento de valores totais por IEES consta do Anexo I deste Edital.

5.2. As modalidades das bolsas financiáveis deste Programa são as definidas neste Edital, e os requisitos mínimos de concessão, carga horária, vigência e valores relativos a cada modalidade seguem o Regulamento de Bolsas, instituído pela Resolução SETI nº 252 de 07 de novembro de 2025, com alterações pela Resolução nº135/2026.

5.2.1. O valor total destinado ao pagamento de bolsas para cada uma das 7(sete) IEES será de R\$ 931.584,00 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

5.2.2. Para a UENP será acrescido o valor de R\$ 372.960,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) destinado ao pagamento de bolsas da Coordenação Estadual e da Equipe de Pesquisa, Dados e Indicadores.

5.3. Cada IEES receberá um valor específico de bolsas por subprograma.

5.3.1. Para o PFI - Inglês, o valor será de R\$ 361.728,00 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).

Inglês	Bolsas	Valor	Total Mensal	Total 24 meses
Coordenador Projeto	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
Orientador	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 49.920,00
Profissional Graduado	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 230.400,00
Estudante Graduação	1	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00	R\$ 28.608,00
Total			R\$ 15.072,00	R\$ 361.728,00

5.3.2. Para o PFI - Francês, o valor de R\$ 284.928,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais);

Francês	Bolsas	Valor	Total Mensal	Total 24 meses
Coordenador Projeto	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
Orientador Pedagógico	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 49.920,00
Profissional Graduado	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 153.600,00
Estudante Graduação	1	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00	R\$ 28.608,00
Total			R\$ 11.872,00	R\$ 284.928,00

5.3.3. Para o PFI - Espanhol, o valor de R\$284.928,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais);

Espanhol	Bolsas	Valor	Total Mensal	Total 24 meses
Coordenador Projeto	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
Orientador Pedagógico	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 49.920,00
Profissional Graduado	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 153.600,00
Estudante Graduação	1	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00	R\$ 28.608,00
Total			R\$ 11.872,00	R\$ 284.928,00

5.4. O valor destinado a diárias e/ou auxílio para cada uma das 7 (sete) IEES será de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), sendo: R\$ 8.000,00 para o PFI-Inglês; R\$ 6.400,00 para o PFI-Espanhol e R\$ 6.400,00 para o PFI-Francês.

5.4.1. Para a UENP será acrescido o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para despesas com diárias e/ou auxílio.

5.5. O valor destinado para despesas com transporte para cada uma das 7 (sete) IEES será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo: R\$ 5.000,00 para o PFI-Inglês; R\$ 4.000,00 para o PFI-Espanhol e R\$ 4.000,00 para o PFI-Francês.

5.5.1. Para a UENP será acrescido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas com transporte.

5.6. O valor total destinado à aquisição de licenças de plataforma digital integrada para apoio às ações de ensino, formação, comunicação e gestão do programa será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Este valor será acrescido para a UENP.

5.7. Os recursos desta Encomenda Governamental destinam-se ao pagamento de bolsas, diárias/auxílio e transporte, conforme valores máximos estabelecidos observadas nas normativas vigentes da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF)³.

5.8. Nos projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para cada exercício financeiro deverão ser integralmente executados dentro da respectiva anualidade, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, não sendo permitida a utilização em um exercício subsequente de saldos orçamentários não executados em exercícios anteriores nos termos dos Arts. 35 e 36 da Resolução SETI nº 39, de 17 de março de 2026 ou outra que venha substituí-la.

5.9. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela executora, e desde que demonstrado risco de prejuízo relevante à execução do objeto, poderá ser autorizada a recomposição dos recursos não executados, por meio de nova programação orçamentária, condicionada à prévia análise e aprovação da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) e à autorização expressa do ordenador de despesas da SETI.

5.10. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) em relação a recursos anteriormente recebidos.

³ Resolução SETI nº. 039/2026, disponível em:

https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-03/12_regulamenta_a_gestao_tecnica_da_uef_res_uef-seti_039.26_versao_casa_civil.pdf

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Alinhamento da proposta

Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP), a DIRES/SETI organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

6.2. Submissão da proposta

6.2.1. Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de 01 (uma) proposta por subprograma por IEES, no período de 19 de agosto a 18 de setembro de 2026, conforme cronograma detalhado no item 13 deste Edital.

6.2.2. Cada proposta deverá ser apresentada individualmente por meio do preenchimento e submissão do projeto no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP) da SETI/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://sigep.seti.pr.gov.br/cepl>

6.2.3. O preenchimento da proposta deverá ser realizada pelo Coordenador Institucional de cada subprograma.

6.2.4. Deverá haver compatibilidade entre os elementos que compõem o plano de trabalho com as ações a serem realizadas no projeto.

6.2.5. Esclarecimentos ou Impugnação

6.2.5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da análise das propostas.

6.2.5.2.. O protocolo deverá ser dirigido à Diretoria de Ensino Superior da SETI, proposta via e-protocolo.

6.2.5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.5.4. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o/a proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

6.3. Etapas de seleção

Etapas 1 – O coordenador do projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema SIGEP e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapas 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema SIGEP pela DIRES e UEF (Coordenadoria de Projetos), com emissão do parecer “apto para ser

apresentado à diretoria proponente” e atualizado o status da proposta para a situação “Submetidos”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente via e-Protocolo, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/SETI.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 7.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenadorias da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), como condição para efetiva contratação dos projetos.

Etapa 5 – Aprovação dos planos de trabalho pelo Secretário de Estado da SETI, fase de recursos, e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, instruirá o protocolado com manifestação técnica e avaliação com base na última versão de proposta apresentada, seguindo os critérios especificados no quadro a seguir.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INDICADORES
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado às diretrizes da PECTI-PR 2024-2030? - O projeto contribui para os indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? - O projeto contribui para metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)? Indicar quais e justificar.
2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	- O projeto atende às diretrizes operacionais e pedagógicas especificadas neste edital? - O projeto atende a uma demanda social ou governamental identificada? - Há clareza quanto aos impactos esperados no público atendido? - A proposta apresenta indicadores mensuráveis? - O projeto prevê a quantidade de pessoas que serão diretamente impactadas pelas ações do projeto? - Como as atividades previstas contribuirão para incrementar o desenvolvimento de competências linguísticas, interculturais e de letramento acadêmico, bem como institucionalizar uma cultura de internacionalização na IEES?

3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	- Os objetivos são coerentes, mensuráveis e alcançáveis? - Os objetivos do projeto se alinham aos objetivos específicos e justificativas de impacto desta Encomenda Governamental? - As metas e os indicadores são adequados para avaliar o sucesso do projeto? - As atividades previstas são passíveis de monitoramento? - As atividades previstas estarão voltadas à implementação da Política de Internacionalização da universidade, contribuindo para o alcance de seus objetivos estratégicos? - O projeto tem potencial para incrementar a Política Linguística para a Internacionalização da IEES? - Estão previstas atividades para apoiar a cooperação e a mobilidade acadêmica em articulação com o ensino, a pesquisa e a inovação? Quais? - O projeto prevê articulação com outros setores da IEES para contribuir com a divulgação e a publicação científica no idioma do subprograma? Com quais? - Os resultados esperados estão descritos com clareza e precisão? - A proposta apresenta, de forma clara e consistente, como a implementação das ações do projeto será realizada em diálogo com os setores de internacionalização da IEES e como as atividades previstas estarão voltadas à implementação da Política de Internacionalização da universidade, contribuindo para o alcance de seus objetivos estratégicos?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	- O plano de implementação detalha carga horária, cronograma e estratégias de participação da comunidade? - Os recursos financeiros estão adequadamente distribuídos e compatíveis com a execução? - O cronograma e os recursos humanos são compatíveis com o escopo e o tempo do projeto?
5. Metodologia e execução	15 pontos	- A metodologia está bem estruturada e alinhada aos objetivos do projeto em consonância com os objetivos deste edital? - Estão previstos mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho e resultados?
6. Qualificação da demanda	15 pontos	- O projeto atende ao interesse do público e demonstra relevância social? - Há clareza na definição das competências e habilidades a serem desenvolvidas? - A proposta contempla acessibilidade e adequação à formação de diferentes perfis de público? - Como que o atendimento a esses públicos constitui elemento estratégico para a sustentabilidade, a qualidade e o impacto das ações desenvolvidas pelo PFI?

7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	- O projeto possui potencial de replicação em outros contextos? - O projeto prevê parcerias estratégicas para ampliação do impacto?
---------------------------------------	-----------	--

7.1.1. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

7.2. O resultado final, com as propostas ordenadas de forma decrescente pela pontuação auferida, será publicado por meio de “Edital de Resultado do Programa Paraná Fala Idiomas (PFI)” no Diário Oficial do Estado (DIOE) e no sítio eletrônico oficial da SETI.

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A proposta institucional deverá ter prazo de execução (técnica) de 26 (vinte e seis) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná

8.2. Desse período, os recursos previstos na proposta deverão ser executados ao longo de 24 (vinte e quatro) meses (execução financeira), inseridos no prazo total de 26 (vinte e seis) meses de execução (técnica) do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

8.3. O prazo de execução inicia-se após a Publicação do TED no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e poderá ser prorrogado excepcionalmente, em razão de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada, e desde que aceita pela SETI e Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

8.4. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser alterada em razão de atraso devidamente justificado no início da execução do objeto ou necessidade superveniente de ampliação do prazo de execução (ampliação do prazo/quantidade de concessão de bolsas).

8.5. A vigência ficará limitada ao prazo de 60 meses, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8.6. Não haverá recomposição automática dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro, conforme previsto no item 5.8.

8.7. Nos termos do item 5.9, em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

8.8. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores aplicáveis.

8.9. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do SIGEP, bem como as notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

8.10. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná:

- a) Relatórios anuais via Sistema SIGEP no prazo de até 120 dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.
- b) O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.2. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos em normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la, notadamente o Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e a Resolução SETI nº 039/2026.

9.3. A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI os relatórios técnicos parcial e final, conforme Anexos II e III deste Edital.

- a) O relatório técnico será analisado pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.
- b) O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, a que se refere o item 9.1, que deverá ser apresentado à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

9.4. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como

poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

10. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Compete às IEES assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

10.2. Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

10.3. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

10.4. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, *startups*, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

10.5. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

10.6. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

10.7. A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

10.8. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

10.9. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

10.10. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

10.11. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A Instituição Proponente poderá interpor recurso contra o Edital de Resultados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da SETI.

11.2. Os recursos devem ser submetidos pelo respectivo coordenador da proposta, via e-Protocolo, e encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, ao local: SETI/DIRES.

11.2.1. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com as motivações para a manutenção da decisão/ato para a deliberação da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do encerramento do prazo de interposição.

11.2.2. A decisão final sobre o recurso administrativo interposto será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

11.3. Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

12.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. O valor global previsto nesta Encomenda Governamental poderá ser ampliado, a qualquer tempo, para viabilizar a convocação de propostas classificadas e ainda não contratualizadas ou para promover o acréscimo de valores aos instrumentos já firmados, observados os limites legais e normativos aplicáveis. Em observância ao regime jurídico especial de CT&I e, nos termos do Decreto n.º 11.180/2022, art. 15, §3.º, as alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.1. Os valores máximos de fomento estipulados para cada projeto poderão sofrer acréscimos ou supressões em seu valor global mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que tecnicamente demonstrada a necessidade para a plena execução do objeto ou para a cobertura de reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro diante de fatos supervenientes e imprevisíveis, competindo à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em qualquer caso, a decisão, no exercício de sua discricionariedade, mediante avaliação individual e concreta, e conforme a disponibilidade orçamentária.

12.3.1.1. Caberá às beneficiárias arcar com as despesas decorrentes do instrumento que fundamentou eventual pedido de acréscimo de valor que tenha sido indeferido, inclusive aqueles baseados em reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A homologação do resultado desta Encomenda Governamental não gera direito à celebração do respectivo instrumento, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado da seleção.

12.5. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPON SÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	14 de agosto de 2026
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	17 e 18 de agosto de 2026

3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	19 de agosto a 18 de setembro de 2026
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	21 a 23 de setembro de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	24 de setembro a 07 de outubro de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SIGEP)	IEES	08 a 13 de outubro de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	14 a 22 de outubro de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	23 a 27 de outubro de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	28 a 29 de outubro de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	A partir de 30 de outubro de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	1 (um) dia, contado a partir da aprovação de todas as propostas pela UEF e pela Comissão de Avaliação
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	3 (três) dias, contados a partir da publicação do Edital de Resultado
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	1 (um) dia para análise e julgamento dos recursos interpostos
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	DIRES/SETI	1 (um) dia para homologação do resultado final
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	A partir do encerramento do prazo para interposição de recursos e a devida homologação do resultado final
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	Após a coleta das devidas assinaturas
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

* Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

13.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

13.2 Qualquer alteração no cronograma será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I
DETALHAMENTO DOS VALORES MÁXIMOS POR IEES

DETALHAMENTO DOS VALORES MÁXIMOS POR IEEs														
IEES	Subprogramas	COORDENADOR		ORIENTADOR		PROFISSIONAL GRADUADO		ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO		SUB TOTAL BOLSAS	ODC (Diária + Transporte)			TOTAL GERAL
		Quant.	Valor 24 meses	Quant.	Valor 24 meses	Quant.	Valor 24 meses	Quant.	Valor 24 meses		DIÁRIA	TRANSP.	Sub-Total ODC	
UEL	Inglês	1	52.800,00	1	49.920,00	3	230.400,00	1	28.608,00	361.728,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	374.728,00
	Frânces	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	Espanhol	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	TOTAL	3	158.400,00	3	149.760,00	7	537.600,00	3	85.824,00	931.584,00	20.800,00	13.000,00	33.800,00	965.384,00
UEM	Inglês	1	52.800,00	1	49.920,00	3	230.400,00	1	28.608,00	361.728,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	374.728,00
	Frânces	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	Espanhol	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	TOTAL	3	158.400,00	3	149.760,00	7	537.600,00	3	85.824,00	931.584,00	20.800,00	13.000,00	33.800,00	965.384,00
UEPG	Inglês	1	52.800,00	1	49.920,00	3	230.400,00	1	28.608,00	361.728,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	374.728,00
	Frânces	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	Espanhol	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	TOTAL	3	158.400,00	3	149.760,00	7	537.600,00	3	85.824,00	931.584,00	20.800,00	13.000,00	33.800,00	965.384,00
UNIOESTE	Inglês	1	52.800,00	1	49.920,00	3	230.400,00	1	28.608,00	361.728,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	374.728,00
	Frânces	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	Espanhol	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	TOTAL	3	158.400,00	3	149.760,00	7	537.600,00	3	85.824,00	931.584,00	20.800,00	13.000,00	33.800,00	965.384,00
UNICENTRO	Inglês	1	52.800,00	1	49.920,00	3	230.400,00	1	28.608,00	361.728,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	374.728,00
	Frânces	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	Espanhol	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	TOTAL	3	158.400,00	3	149.760,00	7	537.600,00	3	85.824,00	931.584,00	20.800,00	13.000,00	33.800,00	965.384,00
UNESPAR	Inglês	1	52.800,00	1	49.920,00	3	230.400,00	1	28.608,00	361.728,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	374.728,00
	Frânces	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	Espanhol	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	TOTAL	3	158.400,00	3	149.760,00	7	537.600,00	3	85.824,00	931.584,00	20.800,00	13.000,00	33.800,00	965.384,00
UENP	Inglês	1	52.800,00	1	49.920,00	3	230.400,00	1	28.608,00	361.728,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	374.728,00
	Frânces	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	Espanhol	1	52.800,00	1	49.920,00	2	153.600,00	1	28.608,00	284.928,00	6.400,00	4.000,00	10.400,00	295.328,00
	TOTAL	3	158.400,00	3	149.760,00	7	537.600,00	3	85.824,00	931.584,00	20.800,00	13.000,00	33.800,00	965.384,00
SUB-TOTAL		21	1.108.800,00	21	1.048.320,00	49	3.763.200,00	21	600.768,00	6.521.088,00	145.600,00	91.000,00	236.600,00	6.757.688,00
UENP*		COORDENADOR ESTADUAL		PESQUISADOR		PROFISSIONAL GRADUADO		Sub-Total		ODC (Diária + Transporte)			Plataforma	TOTAL GERAL
		Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor			DIÁRIA	TRANSP.	SUB-TOTAL	digital	
		1	69.600,00	3	149.760,00	2	153.600,00	372.960,00		9.600,00	6.000,00	15.600,00	42.000,00	
VALOR TOTAL DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL														7.188.248,00

*A UENP como Coordenadora Estadual receberá o valor máximo previsto para a instituição, acrescido do valor adicional de R\$ 430.560,00.

ANEXO II
SEÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL*

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação das atividades desenvolvidas nos primeiros 12 meses do projeto, demonstrando como essas atividades se alinham aos objetivos principais e sua relevância. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações. Retomar o plano de trabalho inicial, procurando também responder às perguntas do quadro do item 7.1 desta Encomenda Governamental.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

* O relatório parcial deverá ser apresentado à SETI, obrigatoriamente, ao término dos primeiros 12 meses de execução do projeto.

ANEXO III

SEÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

* O relatório final deverá retomar, de forma detalhada, o que foi implementado e os resultados obtidos, tomando como base os critérios usados para avaliar o projeto pela SETI (Quadro de pontuação do item 7.1 desta Encomenda Governamental). Todas as atividades desenvolvidas deverão constar do relatório com indicadores quantitativos e qualitativos pertinentes à natureza de cada atividade, sempre evidenciando o alinhamento às Política de Internacionalização e Linguística para Internacionalização da IEES.